



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO I

PROJETO BÁSICO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para a execução **DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**, objetivando exclusivamente a recuperação do imóvel sem acréscimo de área/volume, sendo o serviço de engenharia destinado a manutenção do prédio público, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos e demais exigências do edital e deste termo.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS:

2.1 - Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste edital e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA e demais legislação pertinente. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Câmara Municipal de Montalvânia que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis desejados.

2.2 - A contratada deverá adotar providências relativas à segurança do local (isolamento, sinalização etc.).

2.3 - A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

2.3 - Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente registrada no CREA/MG, devendo ser efetivada, antes do início das obras, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Segue anexo a este Termo, o memorial descritivo com a descrição técnica, projetos e planilhas que visam orientar a sua execução em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos, dentro do planejamento da Câmara Municipal de Montalvânia.

NO GERAL:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Placa de Obra padrão Governo do Estado de Minas Gerais (1,50 x 3,0m)
- Obras até o valor de 1.000.000,00

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

- Remoção de telha cerâmica colonial ou francesa para reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento.
- Demolição de piso cerâmico ou ladrilho hidráulico, inclusive afastamento.
- Demolição de engradamento de telha cerâmica para reaproveitamento.
- Demolição de reboco, com espessura de até 55MM, inclusive afastamento.

MURO E ALVENARIA

- Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, ESP, 9cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.
- Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia), ESP. 20MM, aplicação manual, preparo mecânico.

PAVIMENTAÇÕES

- Contrapiso Desempenhado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), ESP. 25MM.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m² AF 06/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- Rodapé Cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm AF 06/2014.

LAJE E COBERTURA

- Corte, dobra e montagem de aço CA-50 diâmetro (6,3MM a 12,5MM)
- Concreto em vigas, pelares e lajes, $F_{ck}=30\text{Mpa}$, lançamento e adensamento.
- Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento.
- Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas, com telha, cerâmica, ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical.
- Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas, com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical.
- Engradado para telhas cerâmica ou concreto em madeira paraju
- Cobertura em telha cerâmica colonial plana, 24 unid/M²
- Chapim em chapa galvanizada, com pingadeira, esp. 0,65MM (GSG-21) com desenvolvimento de 35 CM, inclusive içamento manual vertical
- Rufo e contra-rufo em chapa galvanizada, ESP. 0,5mm (GSG-26), com desenvolvimento de 33Cm, inclusive içamento manual vertical
- Calha em chapa galvanizada, ESP. 0,65mm (GSG-24), com desenvolvimento de 60cm, inclusive içamento manual vertical
- Conductor de AP do telhado em tudo PVC esgoto, inclusive conexões e suportes, 100mm
- Pintura com emulsão asfáltica, duas demãos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10^a/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento
- Fio rígido isolamento em pvc 450/750V #2,5mm²
- Eletroduto de 32mm, pvc rígido e roscável
- Caixa estampada 2x4
- Interruptor duplo, completo
- Tomada de 20^a, completa
- Luminária arandela tipo meia-lua completa, diâmetro 25cm, para uma lâmpada led, potencia 15W, bulbo A65, fornecimento e instalação, inclusive base e lâmpada
- Luminária Plafon redondo de vidro jateado redondo completa, diâmetro 25cm, para uma lâmpada led, potencia 15W, bulbo A65, fornecimento e instalação. Inclusive base e lâmpada.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- Tubo de PVCe, 100mm, incl, conexões
- Rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 15mm a 25mm (1/2 a 1) inclusive enchimento
- Enchimento de rasgo em alvenaria/concreto com argamassa, diâmetro de 15mm a 25mm (1/2 a 1), inclusive argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico
- Rasgo em concreto para passagem de eletroduto /tubulação, diâmetros de 65mm a 100mm (2.1/2 a 4) inclusive enchimento
- Enchimento de rasgo em alvenaria/concreto com argamassa, diâmetro de 65mm a 100mm (2.1/2 a 4), inclusive argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico
- Fornecimento e assentamento de tubo pvc rígido, coletor de esgoto liso (JEI), DN 100mm (4”), inclusive conexões

PINTURAS

- Pintura acrílica em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa corrida (PVA), exclusive selador acrílico.
- Pintura Tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. AF_01/2021
- Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma (1) demão de selador acrílico.
- Lixamento manual em parede para remoção de tinta.

DIVERSOS

- Guarda-Corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 MM, fixado com chumbador mecânico. AF _04/2019_P
- Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa 80x210 cm, com ferragens em ferro latonado.

LIMPEZA FINAL

- Limpeza final para entrega da obra.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação visa à realização de reforma da Câmara Municipal de Montalvânia, localizada na Rua Voltaire, 75, Centro, CEP 39495-000 deste município de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

Montalvânia, cuja última reforma se deu no ano de 2012, perfazendo 10 anos na presente data.

Os serviços contemplarão a reforma para manutenção e bom funcionamento dos serviços no prédio público, sem acréscimo de área/volume, compreendendo melhorias nas salas dos vereadores, cozinhas e demais cômodos do prédio que se encontram com paredes deterioradas (descascando), pintura desgastada com paredes internas e externas em péssimo estado de conservação, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planta baixa.

Trata-se de reforma que envolve mínimas alterações que visam unicamente melhorar os ambientes, sem nenhuma ampliação e sem agregar valor econômico ao Prédio da Câmara, que manterá o atual quantitativo de ambientes, sem nenhuma alteração estrutural.

Assim, justificamos a necessidade da realização da reforma do Prédio da sede da Câmara.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
 - 2.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- 2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 2.5.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- 2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 2.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- 2.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 2.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 2.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 2.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 2.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 2.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.31. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 2.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- 2.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 2.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 2.35. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 2.36. - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- 2.37. - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.
- 2.38. A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

- 2.39. A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- 2.40. Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Câmara Municipal de Montalvânia.
- 2.41. – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.
- 2.42. - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.
- 2.43. A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e da Câmara Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, com as seguintes informações: NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, desde que manifestadamente comprovada a necessidade, com início a contar de da assinatura no presente contrato.

9.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ficará a cargo da fiscalização o funcionário ocupante do cargo de Secretaria/Tesoureira da Câmara Municipal de Montalvânia.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O valor total da contratação é de **R\$147.077,40** (cento e quarenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta centavos) e será pago em três etapas/parcelas, conforme cronograma físico financeiro.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A execução dos serviços será iniciada em 11/07/2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e os anexos.

12.2 O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

12.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado é de R\$147.077,40 (cento e quarenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta centavos).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

01010010.0103100011.002 – ampliação / reforma sede legislativa

44905100000 – Obras e Instalações

Recurso – 1000

Ficha 002

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

14.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Prestado os devidos esclarecimentos acerca do objeto a ser contratado, aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Montalvânia, 15 de junho de 2022.

Eliana Alves Santos
Secretaria da Câmara Municipal de Montalvânia



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVANIA, na modalidade Pregão n.º 004/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Câmara Municipal de Montalvânia

Referência: Pregão 004/2022

Prezado Senhor, A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

À Câmara Municipal de Montalvânia

Referência: Pregão 004/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 004/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Montalvânia, objetivando exclusivamente a recuperação do imóvel sem acréscimo de área/volume, sendo o serviço de engenharia destinado a manutenção do prédio público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos a este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Montalvânia, objetivando exclusivamente a recuperação do imóvel sem acréscimo de área/volume, sendo o serviço de engenharia destinado a manutenção do prédio público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montalvânia/MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada,	
Total por extenso:		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

1 - O prazo máximo para execução dos serviços é de _____(_____) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

4. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente. Nome Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Montalvânia

Referência: Pregão Presencial n. 004/2022.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n. 004/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Montalvânia, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal) • Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022

MINUTA DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA E A EMPRESA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.505.443/0001-95, com sede administrativa na Rua Voltaire, nº. 75, Centro, em Montalvânia no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Nilton Carlos Lopes da Silva, doravante denominada CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial n. 004/2022, regido pela Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento licitatório, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período, desde que manifestadamente comprovada a necessidade, com início a contar de da assinatura no presente contrato.
- 2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3 A execução dos serviços será iniciada em 11/07/2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e os anexos.
- 2.4 O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.
- 2.5 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$147.077,40** (cento e quarenta e sete mil setenta e sete reais e quarenta centavos) e será pago em três etapas/parcelas, conforme cronograma físico financeiro.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

01010010.0103100011.002 – ampliação / reforma sede legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

44905100000 – Obras e Instalações

Recurso – 1000

Ficha 002

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.1.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

7.1. É eleito o Foro de Montalvânia, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO VIII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Montalvânia
Processo Administrativo n. 011/2022
Pregão presencial n. 004/2022

Prezados Senhores:

_____ (NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela firma, _____ (Nome da Licitante) , como responsável técnico para a obra de _____, referente ao Pregão Presencial nº004/2022, pela presente declara: 1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras; 2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____ 3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data) _____

Responsável Técnico pela Empresa CREA nº (Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

Email: camaramontalvania@hotmail.com

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

À Câmara Municipal de Montalvânia
Processo Administrativo n. 011/2022
Pregão presencial n. 004/2022

Prezados Senhores: Declaramos para os devidos fins que a empresainscrita sob o CNPJ, representada neste ato pelo Sr.(a)....., realizou no dia das às, visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a

....., neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. _____

Responsável pela Câmara Municipal de Montalvânia (Assinatura do representante legal).
[CARIMBO]

OU,

Declaramos para os devidos fins que a empresainscrita sob o CNPJ, representada neste ato pelo Sr.(a)....., optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]